



CONTRATO

ENTRE:

PRIMEIRO: Freguesia de Lomar e Arcos, Pessoa Coletiva n.º 510 837 581, com sede na Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254 Lomar, Braga, neste ato representada por Eduardo Araújo Fernandes, com a identificação civil n.º 59215933, válido até 09/07/2030, NIF 184548136, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia em nome da qual outorga no presente contrato, nos termos da alínea a) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por primeiro outorgante.

SEGUNDO: Orientexpoente - Consultoria e Gestão Lda, Pessoa Coletiva n.º 510 718 868, com sede na Rua Tanque Veiga n.º 15 Sala 4, 4705-279 Braga neste ato representada por Lázaro Emanuel Gonçalves de Oliveira, com a identificação civil n.º 11516768, válido até 27/07/2030, NIF 216450390 e Carlos Manuel Fernandes Plácido, com a identificação civil n.º 9480637, válido até 21/12/2028, NIF 199521611 na qualidade de representantes legais conforme Certidão Permanente com o código 3072-0252-7361 válida até 10/07/2026.

Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato que tem por objeto a “Aquisição de serviços de assessoria nas áreas de Recursos Humanos, Financeira e Contratação Pública”, cuja abertura do procedimento foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, datada de 9 de janeiro de 2026 e adjudicada ao segundo outorgante por deliberação em reunião de executivo em 27 de janeiro de 2026, após Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cuja minuta deste contrato foi aprovada por deliberação em reunião de Junta de Freguesia em 27 de janeiro de 2026, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a “Aquisição de serviços de assessoria nas áreas de Recursos Humanos, Financeira e Contratação Pública”, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento.



CLÁUSULA 2.^a

Preço

Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante, o valor contratual global de 23.700,00€ (vinte e três mil e setecentos euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

CLÁUSULA 3.^a

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CLÁUSULA 4.^a

Prazo

O presente Contrato mantém-se em vigor de 02/02/2026 a 31/01/2027.

CLÁUSULA 5.^a

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.^a

Classificação Orçamental

1. O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de Lomar e Arcos tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica 01 – Administração Autárquica, na Classificação Económica 02.02.14 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o n.º de compromisso 73, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. Atendendo à duração do contrato, é a seguinte a previsão para a repartição de encargos:



2026 – 21.725,00€ (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

2027 – 1.975,00€ (mil novecentos e setenta e cinco euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

Nos termos do art.º 6.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 8/2012, de 21.02, na redação atual, que aprovou as regras para a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia de Freguesia. A 29 de dezembro de 2025 foi submetida e aprovada pela Assembleia de Freguesia, proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Freguesia (proposta aprovada em sede de reunião de Junta a 12 de dezembro de 2025).

CLÁUSULA 7.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designada Ana Rita Gomes de Sousa.

CLÁUSULA 8.ª

Documentos integrantes

Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos.
- b) A proposta adjudicada.
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.

Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes.



O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,